



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 468

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA Nº 181/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELIANE ARAÚJO XAVIER DA COSTA, matrícula nº 9490-0, detentora do cargo efetivo de Professora Nível III, para responder pela Coordenação da Divisão de Apoio Psicopedagógico, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – A servidora designada no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 182/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOEL BORBA FILHO, matrícula nº 144088, detentor do cargo efetivo de Médico, para responder pela Direção do Hospital Municipal São Camilo de Lélis, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A servidora designada no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de Coordenadora, a Função Gratificada I, Símbolo FG I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 183/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/2018, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de 04 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO CANINDÉ CARLOS GADELHA do cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Rotary, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 184/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/2018, da Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de 04 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JAILMA SOARES DA COSTA, matrícula 86649, detentora do cargo efetivo de Professora Nível III, da função de Diretora de Ensino da Escola Municipal Raimundo Fernandes, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 185/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016, e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/2018, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de 04 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JAILMA SOARES DA COSTA, matrícula 86649, detentora do cargo efetivo de Professora Nível III, para exercer a função de Diretora de Ensino da Escola Municipal Rotary, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – A servidora designada no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício do cargo de Diretora de Ensino, a Função Gratificada III, Símbolo FG III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 186/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016, e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/2018, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de 04 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SILVIA FERNANDES DO VALE, matrícula 8688-2, detentora do cargo efetivo de Professora Nível IV, para exercer a função de Diretora de Ensino da Escola Municipal Raimundo Fernandes, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – A servidora designada no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício do cargo de Diretora de Ensino, a Função Gratificada III, Símbolo FG III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 189/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JURIDIANA DA MOTA FILGUEIRA MELO do cargo em Comissão de Diretor de Unidade

Básica de Saúde, Símbolo DUS III, da Direção do Centro Clínico Evangélico Edgar Burlamaqui, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 190/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JURIDIANA DA MOTA FILGUEIRA MELO para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, para Direção da Unidade do Serviço de Atendimento Domiciliar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 191/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAPHAELLA DORVILLE DE MOURA GUERRA NOGARA para o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo ASC, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 192/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016, e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2018 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, de 10 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DANNIELY DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 14055-4, detentora do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível IV, para exercer a função de Inspetor de Trânsito e Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Parágrafo único – A servidora designada no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da função de Inspetora, a Função Gratificada II, Símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

RODALBA CIARLINI
Prefeita

PORTEIRA Nº 0193/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816463-38.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 359º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JEFFERSON CASTRO DE MOURA, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0194/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816731-92.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 363º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MOISES BEZERRA LUCIANO, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0195/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816575-07.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 370º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR PEDRO ERNESTO DE SOUZA NETO, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0196/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816689-43.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 390º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR SIMONE BARBOSA DA SILVA, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0197/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816515-34.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 405º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR THIAGO RODRIGO VÉRÍSSIMO DE BRITO, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0198/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816701-57.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 393º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ALDENIR VICENTE DOS SANTOS FILHO, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0200/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816791-65.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 405º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR HIGO KLINE DE LIMA VIRGINIO, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal de Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0201/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816667-82.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 378º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MENDONÇA DA ROCHA NETO, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0202/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816681-66.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 386º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR RAFAEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0203/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816737-02.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação da demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 398º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ÉRICA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0204/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816793-35.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação do demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 407º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR LEONARDO BRITO DOS SANTOS, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0205/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0816671-22.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação da demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 384º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR VIVIANE SILVA DE MENDONÇA, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0206/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2018 – PGMM, de 28 de junho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Sentença prolatada nos autos do Processo nº 0812451-78.2015.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, determinando ao Município de Mossoró que proceda a nomeação da demandante ao cargo de Guarda Civil Municipal, por aprovação em 409º lugar no Concurso Público nº 01/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO, sub judice, para o cargo de Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Referência I, Nível Médio, do quadro de pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de julho de 2018.

ROBALA CIARLINI
Prefeita

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº. 02/2018- CONSULTORIA/ CONTROL/SEPLAN

Estabelece normas para organização e composição do Processo de realização da despesa pública orçamentária.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições contidas na Lei Complementar nº. 3603/2018, de 15.01.2018 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº. 5173, de 30 de janeiro de 2018;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria estabelece as normas complementares para execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO II

DO PROCESSAMENTO DAS DESPESAS

Seção I Procedimentos Gerais

Da Organização do Processo de Realização da Despesa Pública Orçamentária.

Art. 2º. Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados, diretamente, por cada órgão municipal interessado, aos quais compete, obrigatoriamente:

I - abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo, correspondente a cada despesa objeto de execução;

II - protocolar o processo, apondo na capa etiqueta contendo:

a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;

b) número sequencial de processo;

c) data do protocolamento;

d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa;

e) objeto da despesa, em descrição sintética, no campo "assunto";

III- juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e

IV - numerar e rubricar, sob carimbo, todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Seção II

Da Composição do Processo de Realização da Despesa Pública pelo Regime Comum

Art. 3º. O processo de realização de despesas observará o seguinte roteiro:

I – Ofício, com justificativa, solicitando autorização a Sra. Prefeita para realização da despesa; II - Solicitação de compras/serviços (SCS);

III - Solicitação de Pré-empenho;

IV - Parecer da Controladoria/ Liberação do pré-empenho;

V - Autorização da Sra. Prefeita para realização da despesa, e quando for o caso para abertura do procedimento licitatório;

VI- Parecer quanto à legalidade da despesa, definição da modalidade de licitação e outros aspectos relevantes;

VII - Procedimento licitatório, inclusive declaração de dispensa ou de inexigibilidade;

VIII - Empenho da despesa;

IX - Ordem de compras e serviços

X - Liquidação;

XI - Pagamento;

§ 1º. A autorização da Prefeita para abertura do procedimento licitatório dar-se-á no mesmo Ofício, a que se refere o Item I do presente artigo.

Art. 4º. As Unidades Orçamentárias efetuarão a solicitação de compras/serviços, o pré- empenho respectivo, em que exponham as justificativas, os objetivos e as estimativas de custo das despesas pretendidas, utilizando exclusivamente o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – SOFC. O ofício a ser submetido à deliberação da Sra. Prefeita,

conterá justificativa para a realização da despesa e realização do procedimento licitatório, quando for o caso. Devidamente instruído, todo o processo será encaminhado à Controladoria Geral do Município, para análise e liberação do pré-empenho.

Liberado o pré-empenho, e, juntamente com os documentos de que trata o Art. 3º, itens I a IV, será encaminhado ao Gabinete da Prefeita, para deliberação, autorização da despesa, e, quando for o caso do, início do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei Federal 8.666/93.

Devidamente autorizado, o processo será encaminhado à Secretaria Executiva de Compras, Licitações e Contratos, para emissão de parecer prévio, sobre a legalidade da despesa, modalidade de licitação a ser adotada e outras considerações que forem julgadas necessárias.

Ocorrendo rejeição do pré-empenho por despacho, a Unidade Orçamentária deverá excluir-lo ou, se for o caso, cumpridas as exigências ou diligências, renová-lo.

Art. 5º. Após a emissão do Parecer quanto à legalidade da despesa e definição da modalidade de licitação a ser adotada, o processo será encaminhado pela Secretaria Executiva de Compras às respectivas comissões de Licitações ou ao Pregoeiro e equipe.

§ 1º. Em caso de parecer desfavorável o respectivo processo de despesa deverá ser encaminhado para a Controladoria Geral do Município para arquivamento do processo.

§ 2º. Constatada a necessidade de diligências para atendimento a condicionantes do parecer, o processo de despesas retornará à Secretaria de origem.

Art. 6º. O processo de realização da despesa será submetido à apreciação da Prefeita acompanhado de: I – solicitação para a realização da despesa, através de ofício, no qual deverá obrigatoriamente conter as justificativas da real necessidade; e

a) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. "projeto básico", acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;

2. "termo de referência", na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou

3. "especificações técnicas", no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não definidas nos termos de qualquer um dos itens anteriores;

II – orçamento detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

III – ato confirmatório da existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face à despesa;

IV – despacho do ordenador de despesa, autoritativo da abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo;

V - Parecer da Controladoria Geral do Município para liberação do pré-empenho;

VI – quando for o caso, documentação exigida pelo art. 16 da LRF, compreendendo:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o aumento da despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;

Seção III

Dos Procedimentos Licitatórios

Art. 7º. Recebido o processo autorizado pela Prefeita, a Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras; determinará a adoção das seguintes providências:

I – Emissão do parecer prévio e aprovação das minutas dos editais e contratos;

II – procedimentos previstos na Lei Federal n. 8.666, 21 de junho de 1993, e/ou na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. Independentemente das estimativas ou cotações de preços apresentadas pelas Secretarias de origem, recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro do Município efetuem nova cotação de preços, para avaliação dos valores e custos apresentados.

§ 2º. Os procedimentos licitatórios serão comandados no SOFC, no qual se consignará a ordem cronológica dos processos, unidade orçamentária, pré-empenho e demais atos e fatos necessários, nos termos da lei federal n. 8.666/93 e Lei 10.520.

§ 3º. Não se iniciará qualquer procedimento licitatório sem que haja sido autorizado pela Chefe do Executivo. Art. 8º. A qualquer tempo, no curso do procedimento licitatório, o processo será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município (PGM) que emitirá parecer quanto a sua regularidade formal, possibilidade de declaração de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou solução de consulta.

§ 1º. O processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município por despacho ex officio da Secretaria Executiva de Gestão de Compras e Materiais ou a

requisito do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou do Pregoeiro.

§2º. Concluída a licitação, a Secretaria de origem disponibilizará, no SOFC, a Ordem de Compras ou de Serviços (OCS), que servirá de base para a consignação do empenho pelas Unidades Orçamentárias, e em seguida deverá encaminhar os autos do processo da despesa, inclusive do processo da licitação, às respectivas Secretarias, às quais compete a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Compras e Serviços. § 3º. É obrigatória a designação formal de fiscal de contrato, para acompanhamento e fiscalização de todos os contratos administrativos firmados pelo município, inclusive para aqueles cuja finalidade se extinga em um único ato (Art. 67 da Lei de Licitações).

Seção IV

Do Empenho

Art. 9º - É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, de acordo com o Art. 60º, da Lei 4320/64.

Art.10º. - O empenho das despesas será comandado pela Unidade Orçamentária no SOFC, consignando os seguintes dados:

I - número do pré-empenho;

II - valor;

III - dados do fornecedor, especialmente:

- a) número do CNPJ, se pessoa jurídica, ou do CPF, se pessoa física;
- b) razão social ou nome completo;
- c) endereço completo, inclusive CEP;
- d) número da conta corrente para crédito.

IV - número e tipo da modalidade de licitação (convite, tomada de preços, concorrência ou Pregão), no campo observação da rotina (tela) "nota de empenho".

§1º. Relativamente a toda despesa executada nos termos deste artigo, haverá de constar, obrigatoriamente, em local apropriado da correspondente Nota de Empenho de Despesa o número do Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI, conforme expedido pelo referido Sistema.

§2º. Emitidas a Nota de Empenho e Ordem de Compras e Serviços, serão anexadas aos respectivos processos de despesas.

§ 3º. Concluída a composição do Processo de despesa, este permanecerá sob a guarda da Secretaria de origem, até a apresentação da primeira cobrança, quando então, obrigatoriamente será registrada para cumprimento da ordem cronológica, devendo se observar as etapas de "Despesas em liquidação", "Atesto da Despesa" e "Liquidação da despesa", previstas no Sistema Orçamentário e Financeiro do Município. Comprovada a efetiva prestação dos serviços ou de recebimento dos bens, deverá ser encaminhado a Controladoria Geral do Município, para análise e liberação, em volume único, ou tanta quanto necessário de no máximo 300 folhas, todas devidamente rubricadas e numeradas, sob carimbo que identifique os servidores que o manuseia.

Art. 11º. – Quando a despesa referir-se a saldo de contratos, oriundos de procedimentos licitatórios, já objeto de empenho no exercício ou exercício anteriores, a continuidade de sua execução, no presente exercício, deverá ser efetuada mediante consulta ao saldo da Ordem de Compras e Serviços respectiva,

no sistema SOFC, mantendo-se no empenho da despesa no exercício em vigor, o mesmo número dos processos financeiros e licitatórios. Tal procedimento, por tratar-se de continuidade de execução de contratos legalmente autorizados, não se revistará de nova autorização do Executivo do Município, devendo a Unidade orçamentária certificar-se da existência de recursos orçamentários e financeiros, para garantia de continuidade de sua correta execução.

Art. 12º. - Despesas compulsórias, assim entendidas aquelas que não dependem do poder de discricionariedade da Prefeita do Município, intrínsecas às atividades do poder municipal, tais como despesas de pessoal, com obrigações tributárias e trabalhistas, taxas compulsórias ao DETRAN, DENATRAN, e assemelhadas estão dispensadas do trâmite pelo Gabinete da Sra. Prefeita, ficando à cargo de cada Secretaria, a autorização das mesmas.

CAPÍTULO III

Do Pagamento da Despesa Orçamentária e Financeira

Art. 13º. Compete exclusivamente à Secretaria de Administração e Finanças do Município, através da Secretaria Executiva de Gestão Financeira, a emissão das notas de pagamento para quitação das despesas liquidadas.

§ 1º. Quando da emissão da nota de pagamento deverão ser observadas as Resoluções 032/2016, 24/2017 e 03/2018 do Tribunal de Contas do Estado, todas sobre a obrigatoriedade de cumprimento da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14º. Os processos terão suas páginas obrigatoriamente numeradas e rubricadas, à medida que as folhas que o compõem forem anexadas ao volume, por servidor identificado, utilizando-se, carimbo que obrigatoriamente conterá a sigla da Secretaria, número do processo, folha, matrícula e rubrica.

§1º. Seguirão à SCS os demais documentos e peças, em via original, na seguinte ordem: I – Ofício de que trata o item 1º do art. 3º;

II – Projeto básico ou termo de referência; III – Peças do processo licitatório;

IV – Nota de empenho

V – Ordem de compras e/ou serviços

VI – Fatura, nota fiscal ou boleto bancário;

VII – Nota de liquidação;

VIII – Nota de pagamento; IX – Ordem Bancária;

X – Recibo do fornecedor de bens ou serviços ou comprovante de depósito ou transmissão eletrônica de valores.

§2º. Os despachos para movimentação dos processos serão inseridos entre os documentos de que trata o §1º, de acordo com a data de sua ocorrência.

Art. 15º. - A movimentação dos processos, inclusive devolução ao órgão de origem, por qualquer razão, far-se-á por despacho lançado no verso da última página que constitui-lo, no momento da movimentação ou em folha de papel à vista.

§1º. O despacho indicará os motivos da devolução do processo ao órgão de origem, bem como indicará as providências que deverão ser tomadas no órgão ou

departamento para correção do mesmo.

§2º. A movimentação será consignada na capa do processo, em que se indicará a data da movimentação e a sigla do órgão ou departamento.

Art. 16 - As solicitações de abertura de crédito adicional deverão ser consignadas no SOFC e, após impressas encaminhadas ao Secretário do Planejamento juntamente com a justificativa disciplinada pelo Decreto 5.173, de 30 de janeiro de 2018.

Art. 17 - No procedimento de liquidação da despesa, serão exigidos:

I - documento comprobatório da realização da despesa, conforme ordenada e empenhada, devidamente atestado;

II - fatura/recibo do credor interessado;

III - certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união; IV - certidão de regularidade do FGTS;

V - documentos probatórios da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - número da conta-corrente bancária do fornecedor, caso não conste do cadastro.

§ 1º. No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, folha de pagamento ou documento equivalente, haverá de constar:

I – visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos;

II – carimbo identificador da origem dos recursos, toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ao FUNDEB, ao SUS, aos ROYALTIES, ao FEP, à CIDE ou a qualquer outra fonte com destinação específica;

III – número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a conserto de veículos;

§2º. As certidões comprobatórias das regularidades fiscais e trabalhistas deverão ter suas autenticidades atestadas, mediante aposição de carimbo e assinatura do servidor que confirmar a despesa.

Art. 18. Os Ordenadores de Despesa deverão indicar à Controladoria, por escrito, os nomes, CPFs e cargos dos servidores designados para utilização do SOFC, assinalando seu nível de acesso.

Art. 19. Aplicam-se, adicionalmente, as disposições contidas nos seguintes normativos: I - Resolução n. 11, de 09 de junho de 2016, do TCE- RN;

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Conjunta nº. 01/2017, 11 de janeiro de 2016.

Mossoró (RN), 12 de julho de 2018.

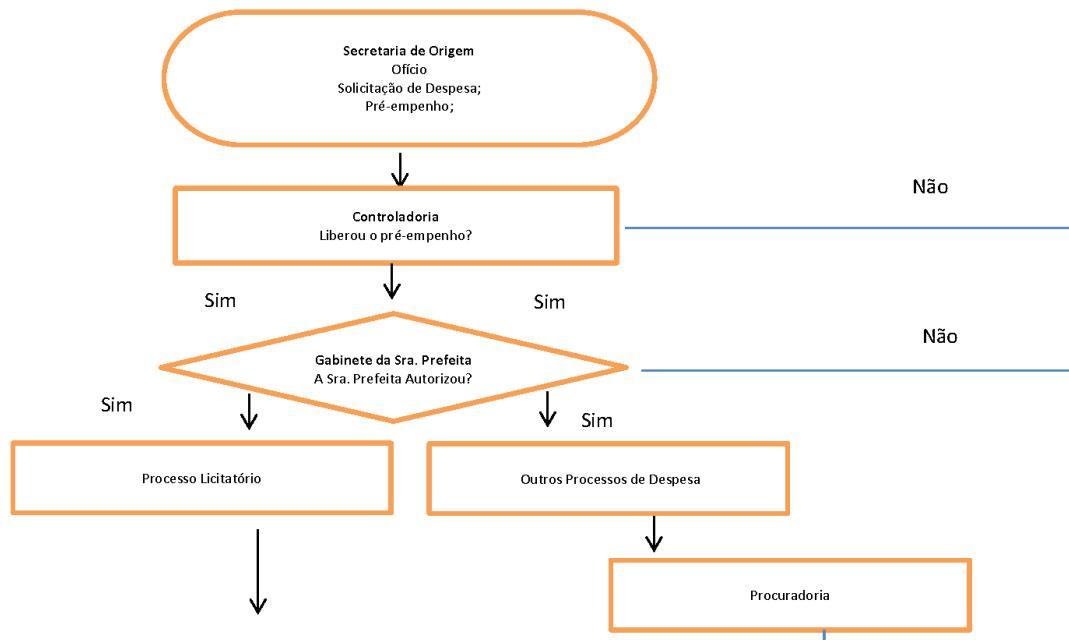
Aldo Fernandes de Sousa Neto
Maria de Fátima Oliveira Marques

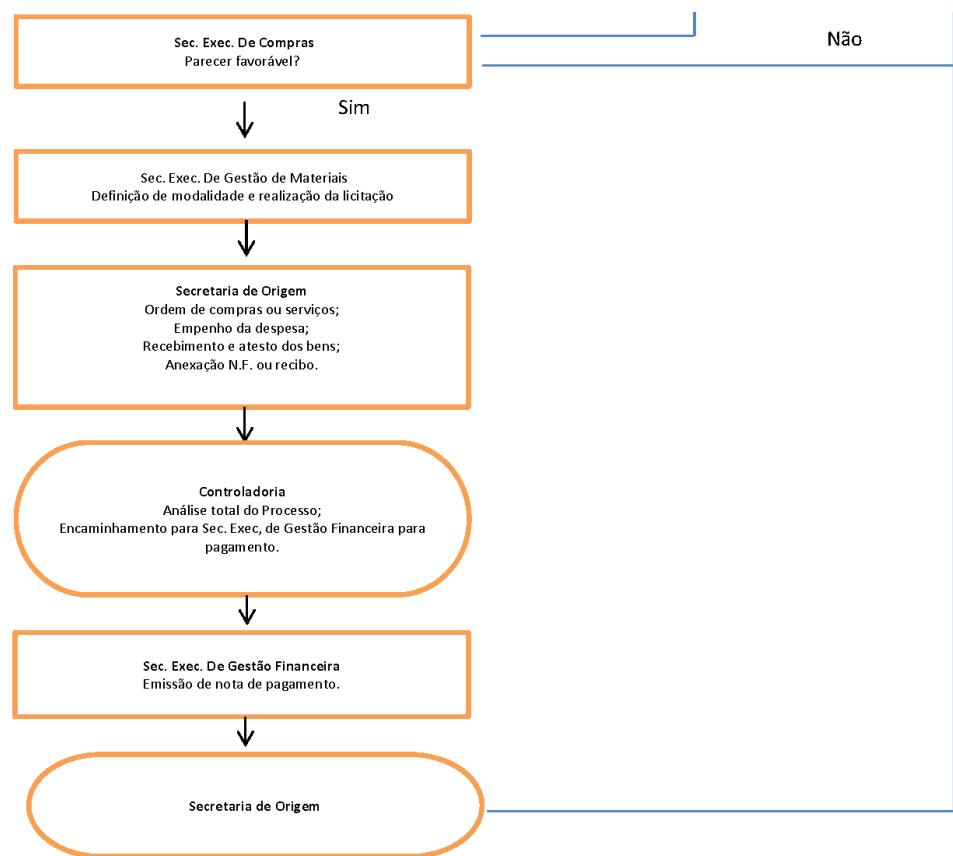
Secretário Municipal de Planejamento
Controladora Geral

José Anselmo de Carvalho Júnior
Consultor Geral do Município

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE PROCESSO DE DESPESA





ANEXO II
MODELO DE CARIMBO

SECRETARIA: _____
FLS: _____ / _____
MATRÍCULA: _____ RUBRICA _____

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 22, DE 13 de julho de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Secretario Municipal do Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de julho de 2018
Aldo Fernandes de Sousa Neto

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA 2531 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					103.000,00
Anexo II (Redução)					103.000,00
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA 2531 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000 0001		103.000,00
					103.000,00
					103.000,00
					103.000,00
			0100000000 0001		103.000,00

DECRETO Nº 5.236 , DE 13 de julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de julho de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA 2526 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA			0112200000 0001		50.000,00
					50.000,00
					50.000,00
					50.000,00

2531 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00
0112200000 0001 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Maria Lúcia de Medeiros Silva, será julgado em 2ª instância no dia 17 de julho de 2018, às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 11 de julho de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Maria Tilda Toscano de Andrade, será julgado em 2ª instância no dia 17 de julho de 2018, às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 11 de julho de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Raimundo Aderaldo da Silva, será julgado em 2ª instância no dia 17 de julho de 2018, às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 11 de julho de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0045/2018 - TATM (PFA de Origem 2017.005738-5 SEFAZ), a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a empresa W R Fernandes, será julgado em 2ª instância no dia 17 de julho de 2018, às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 11 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SEMEEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que

lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO o Ofício nº 174/2018-SEMEEL/GS, de 26 de junho de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que solicita a convocação de profissionais para substituírem os professores em gozo de licenças. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017-SEMEEL, homologado em 07 de fevereiro de 2018, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro – Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min as 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse no cargo de Professor, na respectiva disciplina abaixo identificada, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; b) Cédula de identidade (RG); c) Comprovante de Inscrição no CPF; d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Título eleitoral; f) Comprovante de residência (preferencialmente água, energia ou telefone); g) Conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0560, localizada no Centro de Mossoró/RN; h) Documento comprobatório da exigência mínima de formação para ocupar o cargo concorrido; i) Exame de Saúde Admisional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; j) 2 (duas) fotos 3x4; L) Apresentar os demais documentos exigidos no subitem 8.2. do Edital de abertura do Processo Seletivo. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Se o candidato não se apresentar para se habilitar ao cargo a que concorre, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida sua desclassificação, nos termos do subitem 8.4 do Edital de abertura do certame.

OPÇÃO 01 – Disciplina: PEDAGOGIA

Class	CANDIDATO	Pontuação
38 ^a	LUSIRENE FIRMINO DE MORAES ANDRADE	7
39 ^a	MARIA DO CARMO TORQUATO	7
41 ^a	MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA	7
42 ^a	EDILEUSA PAULA NOGUEIRA BEZERRA	7
43 ^a	SANDRA SOARES DA COSTA	7
44 ^a	ANA LUZIA ALVES DE MENEZES	7
45 ^a	DALVANIRA ELISIARIO DA SILVA OLIVEIRA	7
46 ^a	RAINETE MARIA DE FREITAS	7
47 ^a	DJANE PORTO TAVARES	7
48 ^a	ANA MARCIA LOPES DE SOUZA	7

OPÇÃO 02 – Disciplina: Língua Portuguesa

Class	CANDIDATO	Pontuação
5 ^a	CATARINA FERREIRA ALVES	7

OPÇÃO 02 – Disciplina: História

Class	CANDIDATO	Pontuação
4 ^a	FABIO AGUSTO XAVIER	7

OPÇÃO 02 – Disciplina: Matemática

Class	CANDIDATO	Pontuação
5 ^a	ANTONIO PETHESON DE OLIVEIRA SILVA	7

Mossoró (RN), 12 de julho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 1.012/2018-SEMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o Memorando nº 0132/2018-PGMAF, de 06 de julho de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0810440-08.2017.8.20.5106, que determina o enquadramento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, e combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MARIA VELÚZIA DE SOUZA, matrícula nº 12042-1, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 10, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 09 de julho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N° 970/2018 SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Constitucional, apresentada pela Guarda Civil Municipal abaixo identificada, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora RAIANY MASCARENHAS DE FREITAS, matrícula n.º 5070147, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 02 de julho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N° 967/2018 SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação "Lato – Sensu" em Direito Constitucional, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALLAN BUENO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 14.463-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 02 de julho de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 968/2018 SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de Especialização em Fisiologia do Exercício e Prescrição Clínica apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor HYDERLAM KAPPERGIANY SILVA DE ANDRADE, matrícula nº. 5079560, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 02 de julho de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 964/2018 SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Constitucional, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor SANDRO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 507021-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 02 de julho de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 966/2018 SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, Nível de Especialização em Direito Penal, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSIEL SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 507962-4, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 02 de julho de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 965/2018 SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão do curso de Bacharel em Nutrição, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e

Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO RUBENS VINNICYUS FERNANDES BEZERRA, matrícula nº. 14.324-3, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 02 de julho de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 1024/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2008 à 03-2013, a servidora Patricia Helena de Moraes Cruz Martins, matrícula nº. 12309-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. Clínica Popular Ouro Negro - Chico Porto, com prazo de vigência de 16/07/2018 à 14/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 10 de julho de 2018.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 1030/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2008 à 03-2013, a servidora Patricia Helena de Moraes Cruz Martins, matrícula nº. 12309-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. Clínica Popular Ouro Negro - Chico Porto, com prazo de vigência de 16/07/2018 à 14/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 10 de julho de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 1033/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2005 à 02-2010 e 02-2010 à 02-2015, a servidora Maria Helena de Oliveira Machado, matrícula nº. 3847-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 09/07/2018 à 08/08/2018 e 09/08/2018 à 08/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 10 de julho de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 1034/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao período aquisitivo de 12-2009 à 12-2014, ao servidor Francisco Newton Dantas, matrícula nº. 4667-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos - Departamento de Limpeza IV, com prazo de vigência de 15/07/2018 à 13/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 10 de julho de 2018.

Erbenia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 1040/2018-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de

2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2007 à 08-2017,

ao servidor Antonio Helio da Silva, matrícula nº. 3309-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - E. M. Professor Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 13/07/2018 à 09/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretaria de Administração e Finanças

0015/2018, de 05 de junho de 2018, JOM nº 463, ano X, no uso de suas atribuições legais, tornam público para o conhecimento dos interessados na licitação.

EMPRESAS PARTICIPANTES

NR	Nome da Empresa	CPNJ	Representante	DAP JURÍDICA
01	COODAP - Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial Potiguar	11.090.448/0001-60	ANTÔNIO LAIRE DE SOUSA	SDW1109044800010205171224
02	COOAFAM - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região	15.322.872/0001-43	CLEONICE MARIA DE ANDRADE	SDW1532287200010908170344

Iniciada a reunião de habilitação jurídica, a Sra. Presidente recolheu os invólucros de credenciamento, documentação e propostas, quando então deu início a abertura do primeiro documento, entregando-os aos membros da Comissão para as conferências de praxe. Após examinados e rubricados os documentos, a Sra. Presidente suspendeu a sessão para deliberação sobre a habilitação das empresas.

Após análise realizada por todos os membros da Comissão, decidiu-se o seguinte:

EMPRESAS/GRUPOS FORMAIS HABILITADOS

Nome da Empresa	CPNJ	Produtos					Total R\$
COODAP - Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial Potiguar	11.090.448/0001-60	Banana Pacovã	Unid. Kg	Qtd. 15.680	Valor Uni. R\$ 3,13	R\$ 49.078,40	
		Batata Doce	Kg	3.920	R\$ 3,28	R\$ 12.857,60	
		Coentro	Kg	1.310	R\$ 9,34	R\$ 12.235,40	
		Goiaba	Kg	7.280	R\$ 4,40	R\$ 32.032,00	
		Jerimum	Kg	3.360	R\$ 3,04	R\$ 10.214,40	
		Macaxeira	Kg	1.680	R\$ 3,15	R\$ 5.292,00	
		Mamão	Kg	9.340	R\$ 2,77	R\$ 25.871,80	
		Melancia	Kg	22.400	R\$ 1,67	R\$ 37.408,00	
		Melão	Kg	7.840	R\$ 3,24	R\$ 25.401,60	
		Tomate	Kg	4.670	R\$ 4,49	R\$ 20.968,30	
					Total:	R\$ 231.359,50	

EMPRESAS/GRUPOS FORMAIS HABILITADOS

Nome da Empresa	CPNJ	Produtos					Total R\$
COOAFAM - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região	15.322.872/0001-43	Maracujá	Unid. Kg	3.640	Valor Uni. R\$ 3,28	R\$ 11.939,20	
		Polpa de Cajarana	Kg	3.270	R\$ 8,90	R\$ 29.103,00	
		Polpa de Acerola	Kg	3.270	R\$ 8,89	R\$ 29.070,30	
					Total:	R\$ 70.112,50	
					Total Geral	R\$ 301.472,00	

Deste modo, ficam convocadas as empresas para assinatura do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

Mossoró-RN 13 de julho de 2018

Bruna de Andrade Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Maria da Conceição Diniz Teixeira/Ivete Anselmo de Amorim/Rosana Danielly

Membros da Comissão da SEMEL

**DISPENSA N° 26/ 2018- SMS.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/ 2018
CONTRATO N° 211/2018**

Objeto: locação do imóvel destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DUCLÉCIO ANTÔNIO DE MEDEIROS, de propriedade do CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO TEIMOSOS, pessoa jurídica, com sede na Rua Bela Vista s/n, Bairro Teimosos, Mossoró-RN.

Locador: CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO TEIMOSOS

CNPJ: 09.394.032/0001-93

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, X

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Período: 04/07/2018 a 04/07/2019

Data do contrato: 04 de julho de 2018

Assina pelo o locador: ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

Assinada pelo Locatário: BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO – Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência N° 08/2018- SEIMURB - PROCESSO N° 102/2018.**

A comissão Permanente de licitação – CPL 2 da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0079/2018. Publicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 452 A em 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame Cujo o objeto é: Contratação de 01 (uma) empresa para os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública convencional nos diversos bairros da cidade de Mossoró/RN.

Data/Local: 14/08/2018- Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08:00. Horas

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;

b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações,

**AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2018 – SEMEEL**
Processo Licitatório nº 105/2018
ATA DE SESSÃO 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FINANCEIRA

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0080/2018, de 28 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró – JOM, na edição de número 452 A, Ano X, e a Comissão Financeira da SEMEEL, de designada pela Portaria n.º

**PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE
DISPENSA.**
**DISPENSA N° 36/ 2018 – SMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2018**

Objeto: Contratação para a confecção de 16 faixas femininas para Rainhas e Princesas e 13 Estolas

Masculinas para Reis e Príncipes do evento Mossoró

Cidade Junina 2018.

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, II

Valor: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)

Contratada: MARIA LÚCIA DE SOUZA

CPF: 812.258.494-20

ONDE SE LÊ: Data do Termo: 06 de junho de 2018

LEIA-SE: Data do Termo: 06 de julho de 2018

**PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
ADITIVO N° 01 DE VALOR AO CONTRATO N°
164/2018, FIRMADO EM 08/06/2018.
DISPENSA N° 28/2018 – SMC**

Objeto O presente aditivo tem por objeto promover o ADITIVO DE VALOR do contrato firmado em 08 de junho de 2018.

Valor: R\$ 21.105,00 (vinte e um mil, cento e cinco reais).

Empresa: AMANDA CARLA GÓIS DO NASCIMENTO

CNPJ: 29.924.513/0001-70

ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 105.726,00 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais).

LEIA-SE: Perfezendo o Valor Global do Contrato: R\$ 105.726,00 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais).

PUBLICADO NO JOM DO DIA 10 de julho de 2018.

NÚMERO 467B. ANO X, PÁGINA 1 – REFERENTE

AOS ATOS DA DISPEMSA N° 28/2018 – SMC.

**EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO E
CONTRATO DE DISPENSA.**

Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN 13 de julho de 2018

Deyvid Samuel Soares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE.
INEXIGIBILIDADE 61/2018 – SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2018**

Objeto: Contratação da Imprensa Nacional (Diário oficial da União – DOU) para publicação dos atos da Administração.

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 25, caput.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Empresa: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Data do Termo: 13 de julho de 2018

Assinada pelo Município: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência N° 05/2018 – SEIMURB**

Objeto: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade, referente a Bacia 01 (1ª etapa) que contempla os Bairros Abolição III, Abolição IV (parte) e Nova Betânia e Bacia 07 contempla os Bairros Alto da conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal), nesta cidade.

Empresário: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIALIS LTDA.

CNPJ: 09.080.623/0001-96.

Valor do Contrato: R\$ 714.993,08 (setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses

Data da assinatura do Contrato: 04 de julho de 2018

Assina pela empresa: FRANCISCO VILMAR PEREIRA

– Sócio

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita Municipal.

Homologado em: 03 de julho de 2018.

Adjudicado pelo Senhor Manoel Bizerra da Costa – Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Compras.

Adjudicado em: 03 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços N.º 13/2018 – SEIMURB

Objeto: Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), localizado no Conjunto Jardim das Palmeiras, Bairro Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN.

Empresa: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.231.417/0001-53.

Valor do Contrato: R\$ 505.535,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses

Data da assinatura do Contrato: 10 de julho de 2018

Assina pela empresa: PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES – Sócio

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita Municipal.

Homologado em: 09 de julho de 2018.

Adjudicado pelo Senhor Manoel Bizerra da Costa – Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Compras.

Adjudicado em: 09 de julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
Portaria N.º 18 /2018 - SEMEEL/GS.

Institui Comitê Gestor para o processo de revisão e implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 25 da Lei Complementar N.º 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal,

CONSIDERNANDO art. 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.049, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Municipal de Educação Lei n.º 3.298/2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP N.º 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERNANDO a Portaria n.º 331, de 5 de abril de 2018 – Institui o Programa de Apoio à implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comitê Gestor acompanhar o processo de revisão e implementação do currículo da Rede Municipal de Ensino e emissão de parecer conclusivo composto pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira.

1. Maria Goretti da Silva – Divisão de Avaliação e Resultados

3. Eliane Araújo Xavier – Divisão do Setor Psicopedagógico

4. Selma Andrade de Paula Bedaque – Divisão de Educação Especial

5. Eclívia Batista de Araújo – Divisão de Registro Escolar

6. Darly Noronha de Oliveira - Divisão da Educação Infantil

7. Suelide Ferreira Alves de Melo - Divisão dos Anos Iniciais

8. Maria das Graças Araújo – Divisão dos Anos Finais

9. Afonso Magnus Fonseca da Silveira – Educação do Campo

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

I - Analisar e emitir Parecer conclusivo até 20 de dezembro de 2018, sobre os resultados do processo de revisão e implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

II - Coordenar os encontros de formação continuada quanto ao processo de revisão e implementação do currículo da Rede Municipal de Ensino com as equipes escolares tendo como foco a aprendizagem dos alunos.

Mossoró/RN, 12 de julho de 2018

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretaria Municipal da Educação Esporte e Lazer

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**
PORTARIA N.º 078/2018 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 10 de julho de 2018.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, sub judice, conforme determinação judicial proferida na decisão interlocatória dos autos da ação de nº 0820930-89.2017.8.20.5106, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, a AFONSO ARAUJO, inscrito sob o RG de nº 268.450 SSP/RN, CPF nº 096.152.704-82, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo o cargo de Agente Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais, com matrícula/vínculo nº 494-1, benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS , no valor de R\$ 27.097,44 (vinte e sete mil noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal 93/2013): R\$ 16.422,69;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 66 anos/35%): R\$ 5.747,94

Gratificação de Produtividade Fiscal- GPF (art. 3º, LC 093/2013): R\$ 4.926,81

Valor do Benefício: R\$ 27.097,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIRO DO CARMO REBOUCAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI-MOSSORÓ**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, sito à Rua Felipe Camarão, número 2114, Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, estiveram

reunidos os membros do referido Conselho, para na forma da lei que rege este Conselho e conforme Regimento Interno, apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia. A presidente do Conselho Municipal de Previdência do Previ-Mossoró, Senhora Eliete Vieira da Silva Martins abriu a reunião agradecendo a presença dos conselheiros, e, passou a palavra ao Senhor Elviro Reboucas – Presidente do Instituto de Previdência de Mossoró – o qual relatou que a Senhora Prefeita Rosalba Ciarline publicou o Decreto 5.190/2018, revogando o decreto existente que onerava em quatro por cento a contribuição patronal ao previ. Que em relação ao concurso público para o instituto, houve uma audiência no dia quatro de abril do corrente ano, na promotoria, e que a assessoria jurídica do previ está trabalhando no projeto de revisão da lei que criou o previ e que não há como realizar concurso público este ano. Quanto ao parcelamento da dívida da Prefeitura Municipal para com o Previ, o presidente indicou que os parcelamentos estão rigorosamente sendo cumpridos em dia, inclusive os da Câmara Municipal. Que há um débito dos repasses da prefeitura referente a contribuição patronal entre os meses de agosto de dois mil e dezessete e fevereiro de dois mil e dezoito, que somam R\$11.932.563,28; como também atraso nos repasses das contribuições dos servidores referente aos meses de dezembro de dois mil e dezessete a fevereiro de dois mil e dezoito que chegam a R\$3.765.382,69, que juntos chega ao montante de R\$15.697.945,97. Mas que, o Previ tem saúde financeira, uma vez que dispõe de R\$57.311.502,12 em caixa. Eliete Vieira, presidente do Conselho Previdenciário, reafirmou a satisfação com a transparência com que o presidente Elviro vem tratando as questões do Previ. Entretanto, demonstrou preocupação com os constantes atrasos dos repasses das contribuições previdenciárias por parte do Executivo Mossoroense. O conselheiro Juliel Souza disse compartilhar da mesma preocupação com o montante devido em função dos atrasos dos repasses, especialmente da parte dos servidores. Já o conselheiro João Gentil cobrou do presidente Elviro a realização da reunião com os investidores do Previ. Este, por sua vez informou que, provavelmente no mês de maio deste ano essa reunião deverá ocorrer, junto com a realização do Curso CPA-10. Eliete solicitou do Senhor Elviro que cobre da Senhora Prefeita o pagamento de pelo menos dois meses referente a parte patronal, evitando assim uma ação mais contundente por parte deste Conselho no sentido de garantir o repasse das contribuições previdenciárias em atraso. Por fim, ficou deliberado que a próxima reunião ordinária do Conselho do Previ deverá ocorrer somente no final do mês de maio do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, lavrou a presente ata, a qual será assinada pelos conselheiros abaixo relacionados.

Luiz Francelino Filho

Eliete Vieira da Silva Martins

Elviro do Carmo Reboucas Neto

Francisco Ferreira Junior

Juliel Souza da Silva

Leonardo Honorato da Costa

João Gentil de Souza Neto

EXPEDIENTE

**JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITuíDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO – CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR